

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6313 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 874.345,58 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

28.845.0015-3-014 – Restituições e Devoluções de Valores

0741 – 3330.93.00 – 1053 EA – Indenizações e Restituições R\$ 2.219,64

0742 – 3330.93.00 – 1054 EA – Indenizações e Restituições R\$ 1.207,87

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1221 – 4490.51.00 – 1948 EA – Obras e Instalações..... R\$ 350.581,96

1222 – 4490.51.00 – 1949 EA – Obras e Instalações..... R\$ 250.249,14

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 - Gestão do Ensino Fundamental

1265 – 3190.11.00 – 102 EA – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 152.063,33

1440 – 3390.39.00 – 103 EA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 2.452,80

1450 – 3390.39.00 – 104 EA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 5.954,51

12.361.0006-2-036 - Transporte Escolar Municipal e Estadual

1520 – 3390.33.00 – 107 EA – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 52.597,67

1530 – 3390.33.00 – 123 EA – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 17.293,93

1550 – 3390.33.00 – 1043 EA – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 943,77

12.361.0006-2-037 - Merenda Escolar

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



1570 – 3390.32.00 – 1042 EA – Material, Bem ou Serv.Para Distrib.GratuitaR\$ 2.209,05

07.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007-2-047 – Gestão do Departamento de Cultura

2180 – 3190.94.00 – 000 E – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2780 – 3390.39.00 – 303 EA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.571,91

TOTALR\$ 874.345,58

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2024 e anulação das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit do Balanço:**

Fonte 102 – Fundeb 40% R\$ 152.063,33

Fonte 103 – 5% sobre Transf.Constitucionais FundebR\$ 2.452,80

Fonte 104 – Demais Impostos Vinc. À Educação Básica.....R\$ 5.954,51

Fonte 107 – Salário Educação R\$ 52.597,67

Fonte 123 – SEED - Transporte Escolar..... R\$ 17.293,93

Fonte 303 – Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00-15%) R\$ 26.571,91

Fonte 1042 – Transferências FNDE – PNAER\$ 2.209,05

Fonte 1043 – Transferências FNDE – PNATER\$ 943,77

Fonte 1053 – Transf.Destinadas Setor Cultural-LC195/22 Art.5º AudiovisualR\$ 2.219,64

Fonte 1054 – Transf.Destinadas Setor Cultural-LC195/22 Art.8º Demais.....R\$ 1.207,87

Fonte 1948 – Emendas Individuais Impositivas-Transf.Especial-Pav.L.Glória..... R\$ 350.581,96

Fonte 1949 - Emendas Individuais Impositivas-Transf.Especial-Pav.Sta Paula..... R\$ 250.249,14

• **Anulação Parcial:**

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007-2-047 – Gestão do Departamento de Cultura

2150 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 874.345,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 27 DE JANEIRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal